



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Cais do Apolo, 739, 6º andar, Bairro do Recife, Recife-PE, CEP: 50030-902 - (81) 3225-3200

Ato TRT6-GP nº 44/2023(*)

Disciplina, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, o Comitê de Governança e Estratégia.

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o teor do Ato TRT-GP Nº 71, de 09 de março de 2017, que instituiu a Política de Governança, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região,

CONSIDERANDO a Estratégia Nacional do Poder Judiciário para o sextênio 2021-2026, aprovada pela Resolução CNJ nº 325, de 29 de junho de 2020,

CONSIDERANDO o Plano Estratégico da Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus, instituído pelo Ato CSJT nº 34, de 14 de março de 2021,

CONSIDERANDO o Plano Estratégico do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região para o período 2021-2026, instituído pela Resolução Administrativa TRT6 Nº 05, de 31 de maio de 2021,

CONSIDERANDO o Objetivo Estratégico "Fortalecer a Governança e a Gestão Estratégica", constante no Plano Estratégico do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região para o período 2021-2026,

CONSIDERANDO a Resolução Nº 325, de 11 de fevereiro de 2022, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, que institui a Política de Governança dos Colegiados Temáticos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau e do próprio Conselho,

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DO OBJETO

Art.1º. Este Ato disciplina, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, o Comitê de Governança e Estratégia.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Cais do Apolo, 739, 6º andar, Bairro do Recife, Recife-PE, CEP: 50030-902 - (81) 3225-3200

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º. O Comitê de Governança e Estratégia terá os seguintes membros:

I - Desembargador(a) Presidente, que atuará como Coordenador(a) do Comitê;

II - Desembargador(a) Vice-Presidente, que atuará como Vice - Coordenador(a) do Comitê;

III - Desembargador(a) Corregedor(a);

IV - Juiz(íza) Auxiliar da Presidência;

V - Juiz(íza) Auxiliar da Corregedoria;

VI - Juiz(íza) Representante do Tribunal na Rede de Governança Colaborativa do Poder Judiciário;

VII - Juiz(íza) Coordenador(a) da Comissão de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição;

VIII - titular da Secretaria-Geral da Presidência;

IX- titular da Secretaria-Geral Judiciária;

IX - titular da Secretaria de Governança e Gestão Estratégica;

X - titular da Secretaria de Governança e Gestão Estratégica;
(acrescido pelo ATO TRT6-GP Nº 611/2024 – DEJT 11/12/2024)

XI - titular da Secretaria de Orçamento e Finanças. *(acrescido pelo ATO TRT6-GP Nº 611/2024 – DEJT 11/12/2024)*

§1º O Comitê será representado pelo(a) coordenador(a), que será substituído(a) em seus afastamentos legais e regulamentares pelo(a) vice-coordenador(a), a quem caberá, inclusive, o voto de qualidade referido no §2º do art. 10.

§2º Os membros referidos nos incisos VIII a X deste artigo serão representados, em suas ausências e afastamentos, pelos(as) substitutos(as) legais dos cargos em comissão por eles ocupados.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Cais do Apolo, 739, 6º andar, Bairro do Recife, Recife-PE, CEP: 50030-902 - (81) 3225-3200

§3º Os(As) representantes referidos(as) no §2º deste artigo, serão convocados(as) pelo(a) coordenador(a) ou pelo(a) vice-coordenador(a), quando este(a) estiver substituindo aquele(a).

§ 4º Os membros designados exercerão as atividades estabelecidas neste Ato sem prejuízo das atuais atribuições dos seus cargos.

CAPÍTULO III
DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 3º. Compete ao Comitê de Governança e Estratégia:

I – acompanhar o desenvolvimento da Política de Governança do TRT6;

II – avaliar, dirigir e monitorar a gestão do TRT6 com vistas a cumprir as demandas da sociedade, dos conselhos superiores, das instâncias externas de governança e do Tribunal Pleno;

III – monitorar a execução do Planejamento Estratégico, promovendo, quando oportuno, os ajustes necessários à melhoria do desempenho institucional;

IV – participar das reuniões de análise da estratégia;

V – definir como os cidadãos e demais partes interessadas serão ouvidos e como suas demandas serão tratadas;

VI – mapear e controlar as interações entre as estruturas de governança institucional, determinando como as decisões críticas serão tomadas e como o poder e a responsabilidade serão exercidos;

VII – promover a transparência e a *accountability*.

Art. 4º. Cabe ao(á) Coordenador(a) do Comitê de Governança e Estratégia:

I - convocar ou fazer convocar reuniões ordinárias e extraordinárias;

II - comparecer a todas as reuniões, pessoalmente ou representado pelo(a) vice-coordenador(a);

III - estabelecer e fazer cumprir cronograma de atividades;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Cais do Apolo, 739, 6º andar, Bairro do Recife, Recife-PE, CEP: 50030-902 - (81) 3225-3200

- IV - zelar pela eficiência do colegiado;
- V - mediar conflitos no âmbito do colegiado;
- VI - imprimir celeridade aos processos de deliberação;
- VII- assinar as atas de reunião.

CAPÍTULO IV
DA UNIDADE DE APOIO EXECUTIVO (UAE)

Art. 5º. A Secretaria de Governança e Gestão Estratégica, na qualidade de Unidade de Apoio Executivo (UAE), realizará a gestão administrativa do Comitê de Governança e Estratégia e cuidará de aspectos relativos à organização, transparência e comunicação do colegiado.

§ 1º Para os fins do *caput* deste artigo, cabe à UAE:

I - receber, organizar e registrar em pauta os assuntos a serem debatidos nas reuniões;

II - enviar aos membros do colegiado as pautas e demais documentos necessários à realização da reunião;

III - convidar os membros para reuniões convocadas pelo(a) coordenador(a) ou por 1/3 (um terço) dos membros do colegiado;

IV - providenciar os recursos físicos e tecnológicos para as reuniões;

V - redigir as atas das reuniões e colher a assinatura do(a) coordenador(a);

VI - fazer publicar as atas das reuniões e demais documentos, exceto quando contiverem informação total ou parcialmente sigilosa, hipótese em que se publicará certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo;

VII - monitorar o conteúdo e a vigência dos atos normativos referentes ao colegiado;

VIII - atualizar periodicamente os meios de comunicação do colegiado, inclusive o correio eletrônico;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Cais do Apolo, 739, 6º andar, Bairro do Recife, Recife-PE, CEP: 50030-902 - (81) 3225-3200

IX - providenciar e fornecer informações a respeito do colegiado, quando requeridas por parte interessada.

§ 2º Cabe ao(á) titular da UAE:

I - zelar pelo cumprimento das atribuições estabelecidas no §1º deste artigo;

II - manter atualizadas as informações do colegiado no sítio eletrônico do Tribunal, inclusive no que diz respeito ao conteúdo e à vigência dos atos normativos;

III - dar ciência ao(à) coordenador(a) do colegiado sobre eventual inobservância da periodicidade de realização das reuniões ordinárias;

IV - reportar ao(à) coordenador(a) as ocorrências que possam dificultar, direta ou indiretamente, a realização de reuniões e/ou a divulgação dos documentos produzidos pelo colegiado;

V - reportar à Presidência do Tribunal as ocorrências a que faz referência o inciso IV deste parágrafo, em caso de omissão do(a) coordenador(a).

§ 3º As atribuições mencionadas no § 2º deste artigo poderão ser delegadas pelo(a) titular da UAE a servidor(a) a ele(a) subordinado(a).

CAPÍTULO V
DAS REUNIÕES

Art. 6º. As reuniões do Comitê de Governança e Estratégia ocorrerá, ordinariamente, a cada 06 (seis) meses e, extraordinariamente, quando necessário, de forma presencial, telepresencial ou híbrida.

§ 1º As reuniões ordinárias ocorrerão em datas a serem definidas pelo(a) coordenador(a), observadas a periodicidade estabelecida no *caput* deste artigo e a antecedência mínima de 5 (cinco) dias para a convocação.

§ 2º A convocação para as reuniões se dará por qualquer meio admitido em direito, dispensada a antecedência mínima no caso de reunião extraordinária.

§ 3º Se ocorrerem duas ou mais reuniões num mesmo mês, faculta-se ao colegiado, com a concordância do(a) coordenador(a) proceder à publicação de ata mensal única, com o registro dos fatos ocorridos nas reuniões havidas no período.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Cais do Apolo, 739, 6º andar, Bairro do Recife, Recife-PE, CEP: 50030-902 - (81) 3225-3200

Art. 7º. O colegiado poderá convidar, para participar como colaboradores, sem direito a voto, representantes de órgãos ou de unidades organizacionais do Tribunal e profissionais de outras instituições, mantida a afinidade temática com o colegiado.

CAPÍTULO VI
DAS PAUTAS E ATAS DE REUNIÃO

Art. 8º. As atas conterão, no mínimo, as seguintes informações:

- I - a data, o horário e o local da reunião;
- II - o breve relato das manifestações ocorridas durante a reunião;
- III - as deliberações tomadas;
- IV - o(a) responsável pelo cumprimento de cada deliberação;
- V - os nomes dos participantes.

§ 1º As pautas poderão integrar o conteúdo das atas de reunião, em vez de serem apresentadas em documento à parte.

§ 2º As pautas e as atas serão publicadas no sítio eletrônico deste Tribunal, até 15 (quinze) dias depois de realizada a reunião.

§ 3º Cabe à UAE diligenciar para que o prazo estabelecido no §2º deste artigo seja atendido.

CAPÍTULO VII
QUÓRUM DE REUNIÃO E QUÓRUM DE VOTAÇÃO

Art. 9º. Para instalar-se reunião dos grupos que compõem o Comitê de Governança e Estratégia, será exigido o quórum de metade mais um dos membros, presente o(a) coordenador(a) ou o(a) vice-coordenador(a).

Art. 10. As deliberações do colegiado serão tomadas por maioria simples, considerado o número de membros presentes na reunião.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Cais do Apolo, 739, 6º andar, Bairro do Recife, Recife-PE, CEP: 50030-902 - (81) 3225-3200

§ 1º Todos os membros do colegiado terão voto de igual peso.

§ 2º Cabe ao(à) coordenador(a), em caso de empate, o voto de qualidade.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. O Comitê de Governança e Estratégia manterá diálogo com outros colegiados, com a Administração deste Tribunal e com demais partes interessadas, nos termos dos arts. 31 a 33 da Resolução CSJT n. 325, de 11 de fevereiro de 2022.

Art. 12. Nas ausências do(a) coordenador(a), todas as atribuições para ele(a) estabelecidas neste ato serão exercidas pelo(a) vice-coordenador(a).

Art. 13. O direito de acesso a documentos, ou a informações neles contidas, utilizados como fundamento para tomada de decisão ou ato administrativo será assegurado apenas com a edição do respectivo ato decisório, quando, a critério do colegiado, o acesso prévio puder prejudicar a tomada da decisão ou seus efeitos.

Art. 14. A menção ao Comitê de Governança Institucional e ao Comitê de Gestão Estratégica, em atos vigentes deste Tribunal, passa a ser considerada como tendo sido feita ao Comitê de Governança e Estratégia.

Art. 15. Ficam revogados os artigos 11 e 12 do Ato TRT6-GP Nº 71/2017.

Art. 16. Fica revogado o Ato TRT-GP nº 295/2021.

Art. 17. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Recife, 20 de janeiro de 2023.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Cais do Apolo, 739, 6º andar, Bairro do Recife, Recife-PE, CEP: 50030-902 - (81) 3225-3200

MARIA CLARA SABOYA A. BERNARDINO
Desembargadora Presidente do TRT 6ª Região

() Republicado pelo ATO TRT6-GP Nº 611/2024 – DEJT 11/12/2024.*